

Porto Alegre, 21 de maio de 2022.

Resolução CREF2/RS nº 183/2022

Dispõe sobre o pagamento do defensor dativo nomeado nos processos da Comissão de Ética Profissional.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o Inciso IX do art. 40;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 307 /2015;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF2/RS, em reunião Plenária nº 229/2022, realizada no dia 21 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Será devido o pagamento correspondente ao valor de um Auxílio Representação atribuível aos demais representantes, referente ao ano vigente ao defensor dativo nomeado pela Comissão de Ética Profissional, por comparecimento em audiência.

Parágrafo único. Para nomeação como Defensor Dativo, o Profissional de Educação Física deverá estar em situação regular perante o CREF2/RS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.007 AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO.

Art. 3º Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria do CREF2/RS ad referendum do Plenário do CREF2/RS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Alessandro de Azambuja Gamboa
CREF 001534-G/RS
Presidente